Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2024/2021(DEC)

11.2.2025

ALTERAÇÕES
1 - 74

Projeto de relatório
Joachim Stanisław Brudziński
(PE764.997v02-00)

Quitação 2023: Orçamento geral da UE – Conselho Europeu e Conselho
(2024/2021(DEC))

Alteração 1
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
Considerando I-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	I-A. Considerando que o artigo 15.º, n.º 3, do TFUE exige que as instituições da UE assegurem, nos respetivos regulamento internos, a transparência dos seus trabalhos, mas que, em vários dos seus inquéritos e decisões, o Provedor de Justiça criticou o Conselho pela sua falta de transparência, sugerindo que o Conselho não compreendeu plenamente a ligação crítica entre a democracia e a transparência do processo de tomada de decisões;

Or. en

Alteração 2
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Observa que*** o Tribunal de Contas (doravante designado por «Tribunal»), no seu relatório anual relativo ao exercício de 2023, ***examinou*** uma amostra de 70 operações no domínio da administração, 10 mais das que foram examinadas em 2022; regista ainda que o Tribunal refere que nas despesas administrativas se incluem despesas com recursos humanos, designadamente despesas com pensões, que, em 2023, representaram cerca de 70 % do total das despesas administrativas, bem como despesas imobiliárias, de equipamento, de energia, de comunicações e de tecnologias da informação, e que o seu trabalho ao longo de muitos anos indica	2. ***Congratula-se com o facto de*** o Tribunal de Contas (doravante designado por «Tribunal»), no seu relatório anual relativo ao exercício de 2023, ***ter examinado*** uma amostra de 70 operações no domínio da administração, 10 mais das que foram examinadas em 2022; regista ainda que o Tribunal refere que nas despesas administrativas se incluem despesas com recursos humanos, designadamente despesas com pensões, que, em 2023, representaram cerca de 70 % do total das despesas administrativas, bem como despesas imobiliárias, de equipamento, de energia, de comunicações e de tecnologias da informação, e que o seu

que, de um modo geral, estas despesas representam um risco baixo;

trabalho ao longo de muitos anos indica que, de um modo geral, estas despesas representam um risco baixo;

Or. en

Alteração 3
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Faz notar*** a prerrogativa do Parlamento de dar quitação nos termos do artigo 319.º do TFUE, bem como das disposições aplicáveis do Regulamento Financeiro e do Regimento do Parlamento, em consonância com a prática e a interpretação atuais, nomeadamente o poder de conceder quitação, a fim de manter a transparência e assegurar a responsabilidade democrática perante os contribuintes da União;	8. ***Reafirma*** a prerrogativa do Parlamento de dar quitação nos termos do artigo 319.º do TFUE, bem como das disposições aplicáveis do Regulamento Financeiro e do Regimento do Parlamento, em consonância com a prática e a interpretação atuais, nomeadamente o poder de conceder quitação, a fim de manter a transparência e assegurar a responsabilidade democrática perante os contribuintes da União;

Or. en

Alteração 4
Andrey Kovatchev

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Salienta a prática consolidada e respeitada seguida pelo Parlamento ao longo de mais de vinte anos de conceder quitação a todas as instituições, órgãos e organismos da União; recorda que a Comissão declarou a sua incapacidade para supervisionar a execução dos orçamentos das outras instituições da União; sublinha o ponto de vista reiterado da Comissão segundo o qual a prática de dar quitação a	10. Salienta a prática consolidada e respeitada seguida pelo Parlamento ao longo de mais de vinte anos de conceder quitação a todas as instituições, órgãos e organismos da União***, incluindo o Conselho Europeu e o Conselho***; recorda que a Comissão declarou a sua incapacidade para supervisionar a execução dos orçamentos das outras instituições da União; sublinha o ponto de

cada instituição da União pelas suas despesas administrativas deve continuar a ser exercida diretamente pelo Parlamento;	vista reiterado da Comissão segundo o qual a prática de dar quitação a cada instituição da União pelas suas despesas administrativas ***e pela execução do orçamento da UE*** deve continuar a ser exercida diretamente pelo Parlamento***, a fim de preservar a conformidade com o princípio da boa gestão financeira***;
	Or. en

Alteração 5
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Enfatiza que a situação atual implica que o Parlamento só possa verificar os relatórios do Tribunal e do Provedor de Justiça, bem como as informações acessíveis ao público no sítio Web do Conselho***, o que impede que o*** Parlamento ***tome*** uma decisão informada sobre a concessão de quitação;	11. Enfatiza que a situação atual implica que***, devido à falta de cooperação persistente do Conselho,*** o Parlamento só possa verificar os relatórios do Tribunal e do Provedor de Justiça, bem como as informações acessíveis ao público no sítio Web do Conselho***; sublinha que esta falta de cooperação compromete a capacidade do*** Parlamento ***para desempenhar eficazmente o seu papel de supervisão e tomar*** uma decisão informada sobre a concessão de quitação;
	Or. en

Alteração 6
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Lamenta que o Conselho demonstre, há mais de uma década, que não tem qualquer vontade política de colaborar com o Parlamento no âmbito do	12. Lamenta que o Conselho demonstre, há mais de uma década, que não tem qualquer vontade política de colaborar com o Parlamento no âmbito do

processo de quitação anual; sublinha que esta atitude teve repercussões negativas duradouras para ambas as instituições, desacreditou a gestão e o controlo democrático do orçamento da União e abalou a confiança dos cidadãos na União enquanto entidade transparente;	processo de quitação anual; sublinha que esta atitude teve repercussões negativas duradouras para ambas as instituições, desacreditou a gestão e o controlo democrático do orçamento da União e abalou a confiança dos cidadãos na União enquanto entidade transparente; ***sublinha que o Conselho tem de respeitar as mesmas normas de responsabilização que espera de outras instituições da União;***

Or. en

Alteração 7
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Lamenta que o Conselho demonstre, há mais de uma década, que não tem qualquer vontade política de colaborar com o Parlamento no âmbito do processo de quitação anual; sublinha que esta atitude teve repercussões negativas duradouras para ambas as instituições, desacreditou a gestão e o controlo democrático do orçamento da União e abalou a confiança dos cidadãos na União enquanto entidade transparente;	12. Lamenta que o Conselho demonstre, há mais de uma década, que não tem qualquer vontade política de colaborar com o Parlamento no âmbito do processo de quitação anual; sublinha que esta atitude teve repercussões negativas duradouras para ambas as instituições, desacreditou a gestão e o controlo democrático do orçamento da União e abalou a confiança dos cidadãos na União enquanto entidade transparente;

Or. en

Alteração 8
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta que o facto de o Conselho demonstrar uma relutância persistente e

não responder nem participar nos processos legislativos iniciados pelo Parlamento constitui uma violação das obrigações que lhe incumbem por força do artigo 265.º do TFUE; lamenta, em particular, o impasse e os atrasos nas negociações com o Conselho no que concerne ao direito de inquérito e à lei eleitoral europeia, bem como a inação do Conselho Europeu relativamente ao procedimento previsto no artigo 48.º do TUE relativo às alterações aos Tratados; deplora que o Conselho não tenha colaborado suficientemente com o Parlamento com o objetivo de realizar debates formais; insta o Conselho a respeitar o princípio da cooperação leal mútua consagrado no artigo 13.º, n.º 2, do TUE e a dialogar com o Parlamento, a fim de superar o atual bloqueio institucional; salienta, no caso do direito de inquérito, a necessidade de remeter o assunto para as comissões AFCO e JURI, com vista a intentar uma ação judicial contra o Conselho, uma vez que se trata de um caso claro de omissão nos termos do artigo 265.º do TFUE.

Or. en

Alteração 9
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Reitera que a recusa persistente do Conselho em participar no processo de quitação constitui uma violação inaceitável da responsabilidade democrática; solicita que sejam adotadas alterações jurídicas e processuais para suspender as dotações orçamentais destinadas a qualquer instituição da União que não cumpra as obrigações de

transparência;

Or. en

Alteração 10
Virginie Joron, Tamás Deutsch, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Recorda que a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia defende o direito de os contribuintes e o público em geral serem informados sobre a utilização das receitas públicas; solicita, por conseguinte, o pleno respeito da prerrogativa e do papel do Parlamento enquanto garante do princípio da responsabilização democrática; apela ao Conselho para que dê devidamente seguimento às recomendações aprovadas pelo Parlamento no âmbito do processo de quitação;	13. Recorda que a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia***, que este nem sempre aplica a si mesmo,*** defende o direito de os contribuintes e o público em geral serem informados sobre a utilização das receitas públicas; solicita, por conseguinte, o pleno respeito da prerrogativa e do papel do Parlamento enquanto garante do princípio da responsabilização democrática; apela ao Conselho para que dê devidamente seguimento às recomendações aprovadas pelo Parlamento no âmbito do processo de quitação;

Or. fr

Alteração 11
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta o Conselho a retomar as negociações com o Parlamento ao mais alto nível e associar a este processo os secretários-gerais e os presidentes das duas instituições, a fim de ultrapassar o impasse e encontrar uma solução, respeitando simultaneamente os papéis respetivos do Parlamento e do Conselho no processo de quitação e garantindo a transparência e um	14. Insta o Conselho a retomar as negociações com o Parlamento ao mais alto nível e associar a este processo os secretários-gerais e os presidentes das duas instituições, a fim de ultrapassar o impasse e encontrar uma solução, respeitando simultaneamente os papéis respetivos do Parlamento e do Conselho no processo de quitação e garantindo a transparência e um

controlo democrático adequado da execução orçamental;	controlo democrático adequado da execução orçamental; ***insta o Conselho a colaborar ativamente com o Parlamento na resolução da situação atual;***

Or. en

Alteração 12
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta o Conselho a retomar as negociações com o Parlamento ao mais alto nível e associar a este processo os secretários-gerais e os presidentes das duas instituições, a fim de ultrapassar o impasse e encontrar uma solução, respeitando simultaneamente os papéis respetivos do Parlamento e do Conselho no processo de quitação e garantindo a transparência e um controlo democrático adequado da execução orçamental;	14. Insta o Conselho a retomar***, sem demora injustificada,*** as negociações com o Parlamento ao mais alto nível e associar a este processo os secretários-gerais e os presidentes das duas instituições, a fim de ultrapassar o impasse e encontrar uma solução, respeitando simultaneamente os papéis respetivos do Parlamento e do Conselho no processo de quitação e garantindo a transparência***, a credibilidade*** e um controlo democrático adequado da execução orçamental;

Or. en

Alteração 13
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta o Conselho a retomar as negociações com o Parlamento ao mais alto nível ***e*** associar a este processo os secretários-gerais e os presidentes das duas instituições, a fim de ultrapassar o impasse e encontrar uma solução, respeitando simultaneamente os papéis respetivos do Parlamento e do Conselho no processo de	14. Insta o Conselho a retomar as negociações com o Parlamento ao mais alto nível***, o mais rapidamente possível, e a*** associar a este processo os secretários-gerais e os presidentes das duas instituições, a fim de ultrapassar o impasse e encontrar uma solução, respeitando simultaneamente os papéis respetivos do

quitação e garantindo a transparência e um controlo democrático adequado da execução orçamental;

Parlamento e do Conselho no processo de quitação e garantindo a transparência e um controlo democrático adequado da execução orçamental;

Or. en

Alteração 14
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Insta o Conselho a retomar as negociações ao mais alto nível para resolver o impasse de longa data em que se encontra o processo de quitação; solicita à Comissão e ao Serviço Jurídico do Conselho que emitam um parecer jurídico sobre potenciais soluções assentes nos Tratados para garantir a responsabilização do Conselho no processo de quitação;

Or. en

Alteração 15
Tamás Deutsch, Julien Sanchez, Virginie Joron

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Destaca que, embora seja possível melhorar a situação atual através de uma melhor cooperação interinstitucional no âmbito dos Tratados, uma revisão dos Tratados poderá tornar o processo de quitação mais claro e mais transparente, conferindo ao Parlamento a competência explícita de dar quitação a todas as instituições, órgãos e organismos da***	15. ***Salienta que o reforço da transparência e da supervisão exigido pelo Parlamento não deve ser feito em detrimento da autonomia de decisão dos governos nacionais; assinala que a supervisão orçamental não deve tornar-se um instrumento político contra determinados Estados-Membros, nem deve ser utilizada para impor sanções ou***

União separadamente;	***restrições aos mesmos com base em considerações ideológicas ou políticas***;

Or. en

Alteração 16
Andrey Kovatchev

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Destaca que, embora seja possível melhorar a situação atual através de uma melhor cooperação interinstitucional no âmbito dos Tratados, uma revisão dos Tratados poderá tornar o processo de quitação mais claro e mais transparente, conferindo ao Parlamento a competência explícita de dar quitação a todas as instituições, órgãos e organismos da União separadamente;	15. Destaca que, embora seja possível melhorar a situação atual através de uma melhor cooperação interinstitucional no âmbito dos Tratados, uma revisão dos Tratados poderá tornar o processo de quitação mais claro e mais transparente, conferindo ao Parlamento a competência explícita de dar quitação a todas as instituições, órgãos e organismos da União separadamente; ***realça, porém, que, na pendência de tal revisão, a situação atual deve ser melhorada com o reforço da cooperação interinstitucional;***

Or. en

Alteração 17
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Destaca que, embora seja possível melhorar a situação atual através de uma melhor cooperação interinstitucional no âmbito dos Tratados, uma revisão dos Tratados poderá tornar o processo de quitação mais claro e mais transparente, conferindo ao Parlamento a competência explícita de dar quitação a todas as instituições, órgãos e organismos da União	15. Destaca que, embora seja possível melhorar a situação atual através de uma melhor cooperação interinstitucional no âmbito dos Tratados, uma revisão dos Tratados poderá tornar o processo de quitação mais claro e mais transparente, conferindo ao Parlamento a competência explícita de dar quitação a todas as instituições, órgãos e organismos da União

separadamente;	separadamente; ***insta o Conselho a colaborar ativamente com o Parlamento na resolução da situação atual;***

Or. en

Alteração 18
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Recorda o Tratado da União Europeia, segundo o qual a UE e as suas instituições têm por objetivo promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos, preservar a paz, prevenir conflitos e reforçar a segurança internacional;

Or. en

Alteração 19
Tamás Deutsch, Julien Sanchez, Virginie Joron, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Exorta a instituição a empenhar-se plenamente e a maximizar os seus esforços, valendo-se de todas as medidas e ativos disponíveis, para promover a paz e pôr termo à guerra na Ucrânia o mais rapidamente possível, preservar a paz e reforçar a segurança europeia;

Or. en

Alteração 20
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 17-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-C. Recorda que, de acordo com o Tratado da União Europeia, a União e as suas instituições respeitam a igualdade dos Estados-Membros perante os Tratados, bem como a respetiva identidade nacional, inerente às estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um, incluindo no que se refere à autonomia local e regional;

Or. en

Alteração 21
Tamás Deutsch, Julien Sanchez, Virginie Joron, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 17-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-D. Convida a instituição a respeitar sempre a igualdade dos Estados-Membros e a tratar todos os Estados-Membros de forma equitativa, a respeitar a sua soberania e as suas identidades nacionais, inerentes às estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um, incluindo no que se refere à autonomia local e regional;

Or. en

Alteração 22
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*

18. ***Verifica*** que o Conselho ***exerce*** a sua prerrogativa nos processos de designação e nomeação relativos a muitas instituições, órgãos e organismos da União;	18. ***Lamenta*** que o Conselho ***exerça*** a sua prerrogativa nos processos de designação e nomeação relativos a muitas instituições, órgãos e organismos da União ***sem ter em conta os pontos de vista das partes interessadas ou as recomendações do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)***;
	Or. en

Alteração 23
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Regista*** a tradição do Conselho de não questionar as nomeações dos diferentes Estados-Membros para a maioria dos cargos;	19. ***Relembra que*** a tradição do Conselho de não questionar as nomeações dos diferentes Estados-Membros para a maioria dos cargos ***significa que as qualificações profissionais dos candidatos não são objeto de uma verificação exaustiva; insiste, por conseguinte, na necessidade de uma revisão da prerrogativa do Conselho, com vista a garantir e reforçar a participação das instituições, órgãos e organismos em causa e a aumentar a legitimidade das pessoas nomeadas; sugere que, a fim de assegurar que os candidatos possuem as qualificações necessárias, poderiam ser criados painéis independentes de peritos incumbidos desses controlos***;
	Or. en

Alteração 24
Andrey Kovatchev

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Recorda que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Conselho nomeia os membros do Tribunal após consulta ao Parlamento;	20. Recorda que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Conselho nomeia os membros do Tribunal ***de Contas, em conformidade com as propostas apresentadas por cada Estado-Membro,*** após consulta ao Parlamento; ***recorda que, com base nesta condição prévia, o Parlamento Europeu emite um parecer sobre os candidatos; relembra que, embora o parecer do Parlamento não seja vinculativo para o Conselho, os candidatos que receberam um parecer desfavorável retiraram as suas candidaturas, aceitando a decisão do Parlamento e reconhecendo assim o papel do Parlamento Europeu enquanto autoridade de controlo democrática ligada à salvaguarda do orçamento da UE; exorta o Conselho a reconhecer o papel do Parlamento cooperando no processo de quitação;***

Or. en

Alteração 25
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Recorda que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Conselho nomeia os membros do Tribunal após consulta ao Parlamento;	20. Recorda que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Conselho nomeia os membros do Tribunal após consulta ao Parlamento; ***lamenta que o Conselho tenha ignorado repetidamente as recomendações do Parlamento, no exercício da sua função consultiva, relativamente à nomeação dos membros do Tribunal;***

Or. en

Alteração 26
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Recorda que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Conselho nomeia os membros do Tribunal após consulta ao Parlamento;	20. Recorda que, nos termos do artigo 286.º, n.º 2, do TFUE, o Conselho nomeia os membros do Tribunal após consulta ao Parlamento; ***lamenta que o Conselho tenha ignorado repetidamente as recomendações do Parlamento, no exercício da sua função consultiva, relativamente à nomeação dos membros do Tribunal;***

Or. en

Alteração 27
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Lamenta que 12 Estados-Membros nunca tenham nomeado uma mulher para o Tribunal; insta o Tribunal a avaliar a sua composição global e a apresentar esta análise ao Conselho e aos Estados-Membros, assegurando que o equilíbrio de género seja devidamente tido em conta nos futuros processos de nomeação; reitera o seu apelo aos Estados-Membros para que proponham candidatos de diferentes géneros, tendo em vista uma composição mais equilibrada e representativa do Tribunal;

Or. en

Alteração 28
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Tendo em conta que o grave desequilíbrio de género no Tribunal está associado ao atual procedimento de nomeação, reitera o seu apelo ao Conselho para que reconsidere o procedimento de nomeação através de ações concretas, como a obrigatoriedade de os Estados-Membros nomearem pelo menos dois candidatos de géneros diferentes para cada vaga;

Or. en

Alteração 29
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Lamenta que, até à data, o Conselho tenha ignorado a Resolução do Parlamento, de 17 de dezembro de 2020, sobre a necessidade de uma formação específica do Conselho em matéria de igualdade de género[1-A] e insiste em que um fórum institucional específico asseguraria uma maior integração da igualdade de género nas políticas e estratégias da União, bem como uma coordenação e progressos essenciais nos principais dossiês relacionados com a igualdade de género;
	[1-A] JO C 445 de 29.10.2021, p. 150.

Or. en

Alteração 30
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Lamenta que o Conselho não tenha dado seguimento à resolução do Parlamento, de 17 de dezembro de 2020, que solicita a criação de uma formação específica do Conselho em matéria de igualdade de género[1-A]; salienta que tal fórum institucional desempenharia um papel crucial para assegurar uma maior integração da igualdade de género nas políticas e estratégias da União, bem como para facilitar a coordenação e progressos essenciais em dossiês fundamentais relacionados com a igualdade de género;
	[1-A] JO C 445 de 29.10.2021, p. 150.

Or. en

Alteração 31
Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Reitera que a utilização do processo de votação por unanimidade no Conselho em determinados domínios de intervenção está a paralisar o processo de decisão da União, tornando-a suscetível a chantagem por parte dos Estados-Membros, sobretudo aqueles que não respeitam o Estado de direito; insta o Conselho a aplicar os processos de votação por maioria qualificada sempre que possível e a ponderar rever os Tratados que regem os processos de

votação; está convicto de que a mudança generalizada para um processo de votação por maioria qualificada no Conselho é um passo crucial para uma maior eficiência na elaboração de políticas;

Or. en

Alteração 32
Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Manifesta a sua preocupação com o recurso ao requisito de unanimidade no Conselho e no Conselho Europeu, o que impede a tomada de decisões cruciais em domínios críticos da política externa, dos processos de alargamento, das questões orçamentais e da transparência; observa que o requisito de unanimidade constituiu um entrave significativo a uma resposta eficaz à ação da Rússia, em particular no que diz respeito à imposição de sanções sujeitas a renovação a cada três meses; manifesta preocupação pelo facto de os esforços de apoio à Ucrânia terem sido enfraquecidos devido à necessidade de unanimidade; insta o Conselho a passar para a votação por maioria qualificada em domínios críticos, para que a União possa agir eficazmente face aos desafios globais;

Or. en

Alteração 33
Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Lamenta que o Conselho não tenha dado seguimento aos repetidos apelos do Parlamento no sentido da criação de um Conselho de Ministros da Defesa[1-A]; considera que a atualização do quadro institucional do Conselho com essa configuração refletiria a agenda cada vez mais vasta em matéria de defesa e a necessidade de reforçar o papel da UE enquanto interveniente na política de segurança e defesa, complementando a criação de uma Comissão da Segurança e da Defesa no Parlamento e a nomeação de um comissário da Defesa e do Espaço na Comissão;
	[1-A] JO C 214 de 16.6.2023; JO C 342 de 6.9.2022
	Or. en

Alteração 34
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Manifesta profunda preocupação com o papel cada vez mais importante do Conselho Europeu nos dossiês legislativos, apesar de esta instituição não ter funções legislativas nem executivas e de não aplicar as mesmas normas de transparência que o Conselho, o que significa que não é obrigada a prestar contas;
	Or. en

Alteração 35
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Reitera que a utilização do processo de votação por unanimidade no Conselho em determinados domínios de intervenção está a paralisar o processo de decisão da União, tornando-a suscetível a chantagem por parte dos Estados-Membros, sobretudo aqueles que não respeitam o Estado de direito;

Or. en

Alteração 36
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta as Presidências rotativas do Conselho a deixarem de recorrer ao patrocínio de empresas como forma de contribuição para cobrir as suas despesas, o que comporta o risco de criar conflitos de interesses, em consonância com as conclusões do seminário realizado pela Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento em 27 de junho de 2023; faz notar que, na sua decisão de 9 de setembro de 2024 sobre a iniciativa estratégica relativa ao patrocínio da Presidência do Conselho da União Europeia, a Provedora de Justiça Europeia incentivou o Conselho a fazer um balanço da forma como foram aplicadas as regras não vinculativas adotadas pelo Conselho para o recurso ao patrocínio por parte da sua Presidência (as «orientações»), bem como a explorar outras medidas possíveis que possam ajudar a atenuar os riscos associados ao recurso ao patrocínio; reitera o apelo ao Conselho para que preveja um orçamento	22. Insta as Presidências rotativas do Conselho a deixarem de recorrer ao patrocínio de empresas como forma de contribuição para cobrir as suas despesas, o que comporta o risco de criar conflitos de interesses, em consonância com as conclusões do seminário realizado pela Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento em 27 de junho de 2023; faz notar que, na sua decisão de 9 de setembro de 2024 sobre a iniciativa estratégica relativa ao patrocínio da Presidência do Conselho da União Europeia, a Provedora de Justiça Europeia incentivou o Conselho a fazer um balanço da forma como foram aplicadas as regras não vinculativas adotadas pelo Conselho para o recurso ao patrocínio por parte da sua Presidência (as «orientações»), bem como a explorar outras medidas possíveis que possam ajudar a atenuar os riscos associados ao recurso ao patrocínio; reitera o apelo ao Conselho para que preveja um orçamento

para as Presidências do Conselho, de modo a assegurar normas adequadas e uniformes de eficiência e eficácia nos trabalhos do Conselho em geral;	para as Presidências do Conselho, de modo a assegurar normas adequadas e uniformes de eficiência e eficácia nos trabalhos do Conselho em geral; ***manifesta, neste contexto, o seu desapontamento com as orientações não vinculativas publicadas pelo Conselho em matéria de patrocínios por parte de empresas;***

Or. en

Alteração 37
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Manifesta a sua profunda preocupação com o facto de o Governo húngaro utilizar abusivamente o seu papel na Presidência da UE para implementar compromissos bilaterais que contradizem os valores fundamentais da União, como as reuniões do primeiro-ministro Viktor Orbán com o presidente russo Vladimir Putin, apesar das sanções da União e do mandado de detenção do Tribunal Penal Internacional contra este último por crimes de guerra; regista com apreensão contactos semelhantes com outros dirigentes autoritários, o que compromete a credibilidade da UE; insta o Conselho a condenar firmemente essas ações e a tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os Estados-Membros que exercem a Presidência atuem em consonância com os princípios da UE, salvaguardando a integridade e os valores da União;

Or. en

Alteração 38
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Lamenta que o orçamento do Conselho Europeu e do Conselho não tenha sido dividido em dois orçamentos claramente distintos, tal como recomendado pelo Parlamento nas suas anteriores resoluções de quitação, a fim de aumentar a transparência e a responsabilização, nomeadamente no que diz respeito ao Conselho Europeu, dado ser atualmente impossível obter informações fiáveis a respeito das despesas desta instituição;	23. Lamenta que o orçamento do Conselho Europeu e do Conselho não tenha sido dividido em dois orçamentos claramente distintos, tal como recomendado pelo Parlamento nas suas anteriores resoluções de quitação, a fim de aumentar a transparência e a responsabilização, nomeadamente no que diz respeito ao Conselho Europeu, dado ser atualmente impossível obter informações fiáveis a respeito das despesas desta instituição; ***salienta a importância de dados fiáveis para um controlo objetivo; solicita o cumprimento da recomendação da autoridade de quitação;***

Or. en

Alteração 39
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Verifica que a taxa global de execução do orçamento do Conselho em 2023 foi de 97,0 %; assinala que quase 20 milhões de EUR em dotações foram anulados no final de 2023, metade dos quais provenientes da rubrica orçamental relativa às despesas de pessoal;	25. Verifica que a taxa global de execução do orçamento do Conselho em 2023 foi de 97,0 %; assinala que quase 20 milhões de EUR em dotações foram anulados no final de 2023, metade dos quais provenientes da rubrica orçamental relativa às despesas de pessoal; ***observa que a taxa de execução orçamental do Conselho foi de 97,0 % em 2023, e que os custos de funcionamento das instituições da UE continuam a aumentar; faz notar que o aumento das despesas das instituições da UE não está alinhado com a situação económica dos cidadãos europeus e a sustentabilidade dos orçamentos nacionais; insta, por***

conseguinte, as instituições da UE a reduzirem as despesas burocráticas e a assegurarem que os fundos públicos servem principalmente os interesses dos cidadãos europeus;

Or. en

Alteração 40
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Solicita ao Conselho que publique uma repartição anual das despesas de viagem e de representação dos altos funcionários, inclusive o presidente do Conselho Europeu, a alta representante e o Secretariado-Geral, num formato de fácil utilização e acessível ao público;

Or. en

Alteração 41
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Manifesta a sua preocupação com a insuficiência de mecanismos de controlo do recurso a serviços de consultoria e contratantes externos por parte do Conselho; preconiza a divulgação integral de todos os contratos de valor superior a 50 000 EUR, especificando o âmbito, as prestações concretas e as entidades adjudicadas, a fim de evitar uma potencial utilização indevida de fundos públicos;

Or. en

Alteração 42
Andrey Kovatchev

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Assinala que as despesas de deslocação em serviço, que incluem tanto as despesas do Secretariado como as despesas do pessoal associado ao Conselho Europeu, aumentaram 25 % entre 2022 e 2023, e que as despesas de viagem das delegações incorridas pelas Presidências e pelas delegações nacionais aumentaram 36,6 % durante o mesmo período;	29. Assinala que as despesas de deslocação em serviço, que incluem tanto as despesas do Secretariado como as despesas do pessoal associado ao Conselho Europeu, aumentaram 25 % entre 2022 e 2023, e que as despesas de viagem das delegações incorridas pelas Presidências e pelas delegações nacionais aumentaram 36,6 % durante o mesmo período; ***insta o Conselho a avaliar este aumento significativo das despesas com deslocações em serviço; na ausência de acesso a informações pormenorizadas, incentiva o Conselho a utilizar estes recursos num espírito de boa gestão financeira;***

Or. en

Alteração 43
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Exorta a instituição a retirar ensinamentos e conclusões sobre as suas próprias regras e procedimentos internos, tendo em conta a revisão do Regimento e do Código de Conduta do Parlamento em setembro de 2023, mas recomenda à instituição que apresente medidas adicionais e mais sólidas para intensificar a luta contra a fraude e proteger

plenamente os interesses financeiros da UE;

Or. en

Alteração 44
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Insta a instituição a avaliar a forma como o quadro regulamentar do Parlamento Europeu para evitar a corrupção e a fraude falhou, permitindo o envolvimento ativo de eurodeputados numa rede de cariz mafioso ligada a atos de corrupção e branqueamento de capitais durante vários anos sem ser detetada;

Or. en

Alteração 45
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Recorda que, segundo o Tratado da União Europeia, a UE e as suas instituições devem promover a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres;

Or. en

Alteração 46
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Constata que, no final de 2023, dos 3 116 membros do pessoal, 79 % eram pessoal permanente, 12,8 % eram agentes temporários, 7,2 % eram agentes contratuais e 1 % eram peritos nacionais destacados; assinala que a repartição do pessoal permanente e temporário entre categorias de funções se manteve estável, com 1 474,25 administradores (AD), 1 159 assistentes (AST) e 230 secretários (AST-SC) em 2023, em comparação com 1 519, 1 284 e 190 em 2022; constata que, no final de 2023, a taxa de ocupação do quadro de pessoal era de 97,4 %;	36. Constata que, no final de 2023, dos 3 116 membros do pessoal, 79 % eram pessoal permanente, 12,8 % eram agentes temporários, 7,2 % eram agentes contratuais e 1 % eram peritos nacionais destacados; assinala que a repartição do pessoal permanente e temporário entre categorias de funções se manteve estável, com 1 474,25 administradores (AD), 1 159 assistentes (AST) e 230 secretários (AST-SC) em 2023, em comparação com 1 519, 1 284 e 190 em 2022; constata que, no final de 2023, a taxa de ocupação do quadro de pessoal era de 97,4 %; ***lamenta, no entanto, a falta de dados pormenorizados repartidos por género, em particular no que diz respeito aos cargos de liderança; solicita a elaboração de um plano de ação em matéria de género, que inclua relatórios anuais obrigatórios sobre o equilíbrio de género e medidas para colmatar as disparidades salariais entre homens e mulheres;***

Or. en

Alteração 47
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Observa que, em virtude da falta de cooperação do Conselho com o Parlamento, as observações nesta secção assentam principalmente em informações agregadas publicadas no sítio Web do Conselho, que fornece poucos detalhes;

Or. en

Alteração 48
Virginie Joron, Tamás Deutsch, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. ***Regista as outras iniciativas tomadas pelo Secretariado para se tornar um local de trabalho mais diversificado e inclusivo; congratula-se com o facto de*** o Conselho ***ter recebido o Prémio por Boa Administração 2023 do Provedor de Justiça Europeu na categoria «Excelência na diversidade e na inclusão»*** pelo seu Programa de Ação Positiva ***para Estagiários com Deficiência***, que permitiu acolher 6 estagiários com deficiência no Secretariado em 2023;	37. ***Louva*** o Conselho pelo seu programa de ação positiva, que permitiu acolher 6 estagiários com deficiência no Secretariado em 2023;

Or. fr

Alteração 49
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Lamenta a falta de informações publicamente disponíveis sobre a distribuição geográfica do pessoal no Secretariado;	38. Lamenta a falta de informações publicamente disponíveis sobre a distribuição geográfica do pessoal no Secretariado; ***solicita ao Conselho que preste informações ao Parlamento sobre o equilíbrio de género, a distribuição geográfica e as deficiências dos membros do seu pessoal e sobre as correspondentes políticas internas;***

Or. en

Alteração 50

Andrey Kovatchev

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Lamenta a falta de informações publicamente disponíveis sobre a distribuição geográfica do pessoal no Secretariado;	38. Lamenta a falta de informações publicamente disponíveis sobre a distribuição geográfica do pessoal no Secretariado; ***incentiva o Conselho a promover o equilíbrio geográfico do seu pessoal, alargando a reserva de candidatos de Estados-Membros sub-representados;***

Or. en

Alteração 51
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Lamenta a falta de informações publicamente disponíveis sobre a distribuição geográfica do pessoal no Secretariado;	38. Lamenta a falta de informações publicamente disponíveis sobre a distribuição geográfica do pessoal no Secretariado; ***insta o Conselho a tornar a informação acessível;***

Or. en

Alteração 52
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Lamenta a falta de informações publicamente disponíveis sobre a distribuição geográfica do pessoal no Secretariado;	38. Lamenta a falta de informações publicamente disponíveis sobre a distribuição geográfica ***e de género*** do pessoal no Secretariado;

Or. en

Alteração 53
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 38-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	38-A. Insta o Conselho a publicar relatórios anuais sobre a diversidade, desagregados por género, nacionalidade e categoria de funções, a fim de acompanhar e melhorar a representação equitativa entre os membros do seu pessoal;

Or. en

Alteração 54
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Saúda os esforços envidados pelo Secretariado em 2023 para atrair e manter uma mão de obra qualificada e mais jovem através de várias iniciativas, nomeadamente o recrutamento de oito jovens administradores no âmbito do novo programa «Junior Policy Team», a revisão das regras de mobilidade interna e a participação de 41 membros do pessoal do Secretariado num exercício interinstitucional de acompanhamento no posto de trabalho («job shadowing»); lamenta a falta de informações sobre a execução do plano de ação sobre a estratégia de imagem de marca enquanto empregador, elaborado pelo Conselho em 2023;	39. Saúda os esforços envidados pelo Secretariado em 2023 para atrair e manter uma mão de obra qualificada e mais jovem através de várias iniciativas, nomeadamente o recrutamento de oito jovens administradores no âmbito do novo programa «Junior Policy Team», a revisão das regras de mobilidade interna e a participação de 41 membros do pessoal do Secretariado num exercício interinstitucional de acompanhamento no posto de trabalho («job shadowing»); ***frisa que os estágios devem ser remunerados, em consonância com a Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de junho de 2023, sobre estágios de qualidade na União (2020/2005(INL)), segundo a qual***

	todos os estágios na Europa devem ser remunerados; lamenta a falta de informações sobre a execução do plano de ação sobre a estratégia de imagem de marca enquanto empregador, elaborado pelo Conselho em 2023;

Or. en

Alteração 55
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Lamenta que duas componentes essenciais do quadro deontológico do Conselho, o Guia de ética e de conduta do pessoal do Secretariado e o Código de conduta do presidente do Conselho Europeu, estejam disponíveis no sítio Web do Conselho sem mais orientações ou data de publicação; critica que, apesar de vários pedidos do Parlamento, o Código de conduta do presidente do Conselho Europeu não tenha sido alinhado com os do Parlamento e da Comissão, em particular no que diz respeito a atividades após a cessação de funções;	42. Lamenta que duas componentes essenciais do quadro deontológico do Conselho, o Guia de ética e de conduta do pessoal do Secretariado e o Código de conduta do presidente do Conselho Europeu, estejam disponíveis no sítio Web do Conselho sem mais orientações ou data de publicação; critica que, apesar de vários pedidos do Parlamento, o Código de conduta do presidente do Conselho Europeu não tenha sido alinhado com os do Parlamento e da Comissão, em particular no que diz respeito a atividades após a cessação de funções; ***solicita a retificação célere das referidas lacunas;***

Or. en

Alteração 56
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 42-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	42-A. Reitera que a conduta ética contribui para uma boa gestão financeira e aumenta a confiança do público, e que,

	tal como salientado pelo Tribunal no seu Relatório Especial n.º 13/2019, há margem para melhorias nos quadros deontológicos das instituições da União; recorda, em particular, a recomendação emitida pelo Tribunal no que diz respeito à melhoria do quadro deontológico do Conselho; manifesta preocupação face à inexistência, identificada pelo Tribunal, de um quadro deontológico comum da União aplicável ao trabalho dos representantes dos Estados-Membros no Conselho;
	Or. en

Alteração 57
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 44-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	44-A. Exorta o Conselho a estabelecer regras mais rigorosas para as funções exercidas por altos funcionários após o termo dos respetivos mandatos, nomeadamente um prolongamento do período de incompatibilidade e a divulgação pública obrigatória das filiações ao setor privado; insta o Conselho a tornar obrigatória a participação das representações permanentes dos Estados-Membros no Registo de Transparência da UE;
	Or. en

Alteração 58
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 44-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	44-A. Convida o Conselho a criar um comité de ética independente para controlar o cumprimento das normas éticas, nomeadamente os conflitos de interesses, as portas giratórias e a transparência da tomada de decisões, com obrigações de comunicação pública;

Or. en

Alteração 59
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 45

Proposta de resolução	*Alteração*
45. Deplora que a participação dos representantes permanentes dos Estados-Membros no registo de transparência obrigatório, criado pelo Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão, seja totalmente voluntária, uma vez que a aplicação do princípio da condicionalidade é deixada ao critério da representação permanente de cada Estado-Membro; assinala que apenas oito Estados-Membros e as instituições da União respeitam as melhores práticas de aplicação de uma definição alargada obrigatória de «lobista» no seu quadro regulamentar e insiste em que todas as representações permanentes participem ativamente no registo de transparência obrigatório antes, durante e após a Presidência do Conselho do respetivo Estado-Membro;	45. Deplora que a participação dos representantes permanentes dos Estados-Membros no registo de transparência obrigatório, criado pelo Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão, seja totalmente voluntária, uma vez que a aplicação do princípio da condicionalidade é deixada ao critério da representação permanente de cada Estado-Membro; assinala que apenas oito Estados-Membros e as instituições da União respeitam as melhores práticas de aplicação de uma definição alargada obrigatória de «lobista» no seu quadro regulamentar e insiste em que todas as representações permanentes participem ativamente no registo de transparência obrigatório antes, durante e após a Presidência do Conselho do respetivo Estado-Membro; ***considera que as regras éticas em vigor em matéria de conflitos de interesses, portas giratórias e transparência dos grupos de interesses devem ser reforçadas e harmonizadas, e que os representantes dos Estados-Membros que beneficiam diretamente de***

subvenções da União através das empresas de que são proprietários não devem ser autorizados a participar nos debates nem nas votações sobre questões orçamentais e políticas relacionadas com tais subvenções;

Or. en

Alteração 60
Csaba Molnár, Eero Heinäluoma, Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 45

Proposta de resolução	*Alteração*
45. Deplora que a participação dos representantes permanentes dos Estados-Membros no registo de transparência obrigatório, criado pelo Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão, seja totalmente voluntária, uma vez que a aplicação do princípio da condicionalidade é deixada ao critério da representação permanente de cada Estado-Membro; assinala que apenas oito Estados-Membros e as instituições da União respeitam as melhores práticas de aplicação de uma definição alargada obrigatória de «lobista» no seu quadro regulamentar e insiste em que todas as representações permanentes participem ativamente no registo de transparência obrigatório antes, durante e após a Presidência do Conselho do respetivo Estado-Membro;	45. Deplora que a participação dos representantes permanentes dos Estados-Membros no registo de transparência obrigatório, criado pelo Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão, seja totalmente voluntária, uma vez que a aplicação do princípio da condicionalidade é deixada ao critério da representação permanente de cada Estado-Membro; assinala que apenas oito Estados-Membros e as instituições da União respeitam as melhores práticas de aplicação de uma definição alargada obrigatória de «lobista» no seu quadro regulamentar e insiste em que todas as representações permanentes participem ativamente no registo de transparência obrigatório antes, durante e após a Presidência do Conselho do respetivo Estado-Membro; ***preconiza regras éticas mais rigorosas e harmonizadas em matéria de conflitos de interesses, portas giratórias e transparência dos grupos de interesses; lamenta que o Conselho não utilize plenamente o registo de transparência obrigatório nem aceite propostas para o melhorar; reitera o seu apelo ao Conselho para que se abstenha de contactos com representantes de***

grupos de interesses não registados;

Or. en

Alteração 61
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	45-A. Exorta o Conselho a mandatar que todos os altos funcionários, inclusive os representantes permanentes e os chefes de delegação, divulguem publicamente as suas reuniões com grupos de interesses e lobistas num registo de transparência normalizado, à semelhança das obrigações impostas aos deputados ao Parlamento Europeu e à Comissão Europeia;

Or. en

Alteração 62
Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	45-A. Lamenta que o Conselho não utilize plenamente o registo de transparência obrigatório para além das suas atuais limitações e que rejeite qualquer recomendação de melhoria; reitera o seu apelo ao Conselho para que se recuse a reunir com representantes de grupos de interesses não registados;

Or. en

Alteração 63
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 46

Proposta de resolução	*Alteração*
46. Lamenta que o processo de tomada de decisão no Conselho ainda esteja longe de ser totalmente transparente, o que afeta a confiança dos cidadãos na União enquanto entidade transparente e, em consequência, põe em risco a reputação da União no seu conjunto; recorda e apoia as recomendações da Provedora de Justiça Europeia sobre a transparência do processo legislativo do Conselho no inquérito estratégico OI/2/2017/TE; insta o Conselho a tomar todas as medidas necessárias para aplicar as recomendações da Provedora de Justiça e os acórdãos pertinentes do Tribunal de Justiça da União Europeia sem demora injustificada; recorda que o Tribunal de Justiça da União Europeia, no seu acórdão no processo T‑163/21, De Capitani/Conselho, sublinhou que o Conselho deveria dar provas de uma transparência legislativa mais clara, a fim de assegurar que o acesso aos documentos legislativos corresponda simplesmente à obrigação que cabe ao Conselho em termos de escrutínio público e de prestação de contas dos colegisladores enquanto fundamento de toda e qualquer legitimidade democrática;	46. Lamenta que o processo de tomada de decisão no Conselho ainda esteja longe de ser totalmente transparente, o que afeta ***negativamente*** a confiança dos cidadãos na União enquanto entidade transparente e, em consequência, põe em risco a reputação da União no seu conjunto; recorda e apoia as recomendações da Provedora de Justiça Europeia sobre a transparência do processo legislativo do Conselho no inquérito estratégico OI/2/2017/TE; insta o Conselho a tomar todas as medidas necessárias para aplicar as recomendações da Provedora de Justiça e os acórdãos pertinentes do Tribunal de Justiça da União Europeia sem demora injustificada; recorda que o Tribunal de Justiça da União Europeia, no seu acórdão no processo T‑163/21, De Capitani/Conselho, sublinhou que o Conselho deveria dar provas de uma transparência legislativa mais clara, a fim de assegurar que o acesso aos documentos legislativos corresponda simplesmente à obrigação que cabe ao Conselho em termos de escrutínio público e de prestação de contas dos colegisladores enquanto fundamento de toda e qualquer legitimidade democrática;

Or. en

Alteração 64
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 47-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	47-A. Lamenta profundamente que o Conselho continue a recusar ou a atrasar sistematicamente o acesso aos documentos legislativos, dificultando o escrutínio público do seu processo de tomada de decisões; insta o Conselho a aplicar uma política de divulgação por defeito, ou seja, publicando todos os dossiês legislativos, documentos de trabalho e pareceres jurídicos, a menos que se apliquem isenções específicas e justificadas;

Or. en

Alteração 65
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 50-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	50-A. Insta o Conselho a acelerar a implementação de sistemas seguros de votação digital e partilha de documentos, com vista a aumentar a eficiência e a responsabilização e a reduzir processos desnecessários baseados em papel;

Or. en

Alteração 66
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 53-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	53-A. Manifesta a sua preocupação com a falta de salvaguardas sólidas contra a vigilância e a recolha de dados por terceiros; solicita o reforço das medidas

de segurança, nomeadamente a cifragem obrigatória dos dados e a realização regular de auditorias de segurança de todos os sistemas de comunicação digital utilizados pelo Conselho;

Or. en

Alteração 67
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 57

Proposta de resolução	*Alteração*
57. Lamenta que o Conselho ainda não tenha aplicado um procedimento de acreditação simplificado para facilitar o acesso do pessoal das outras instituições da União às instalações do Conselho;	57. Lamenta que o Conselho ainda não tenha aplicado um procedimento de acreditação simplificado para facilitar o acesso do pessoal das outras instituições da União às instalações do Conselho; ***insta o Conselho a aplicar esta medida;***

Or. en

Alteração 68
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 59-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	59-A. Convida o Conselho a estabelecer objetivos de sustentabilidade mensuráveis, nomeadamente objetivos específicos de redução das emissões de carbono e uma estratégia de redução das emissões relacionadas com viagens; solicita um relatório anual de sustentabilidade que especifique as medidas de eficiência energética aplicadas e o seu impacto quantificado;

Or. en

Alteração 69
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 59-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	59-B. Solicita ao Conselho que introduza objetivos de sustentabilidade vinculativos alinhados com o Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente a contabilização obrigatória do carbono para todas as viagens relacionadas com o Conselho, com medidas de compensação sempre que a redução não seja viável;

Or. en

Alteração 70
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 59-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	59-C. Exorta o Conselho a suprimir gradualmente, até 2030, os veículos movidos a combustíveis fósseis da sua frota de transportes e a comprometer-se no sentido de um aprovisionamento energético dos seus edifícios a partir de fontes 100 % renováveis até 2027;

Or. en

Alteração 71
Andrey Kovatchev

Proposta de resolução
N.º 60

Proposta de resolução	*Alteração*
60. Salienta a necessidade de rever o artigo 319.º do TFUE, a fim de estipular explicitamente que o Parlamento, para além de dar quitação à Comissão, dá também quitação a outras instituições, órgãos e organismos da União quanto à execução das respetivas secções do orçamento ou dos seus orçamentos;	60. Salienta a necessidade de rever o artigo 319.º do TFUE, a fim de estipular explicitamente que o Parlamento, para além de dar quitação à Comissão, dá também quitação a outras instituições, órgãos e organismos da União quanto à execução das respetivas secções do orçamento ou dos seus orçamentos; ***convida o Conselho a superar o conflito interinstitucional e a retomar as conversações com o Parlamento Europeu, a fim de alcançar um acordo comum para o reatamento harmonioso do processo de quitação;***

Or. en

Alteração 72
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 60-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	60-A. Solicita à instituição que apresente recomendações ao Parlamento Europeu e à sua Comissão do Controlo Orçamental sobre novas formas de combater a má conduta e a utilização indevida de fundos da UE com base na sua própria experiência institucional e nos ensinamentos retirados de casos anteriores, partilhando boas práticas, uma vez que se demonstrou que os interesses financeiros da União Europeia não foram devidamente protegidos no Parlamento Europeu; considera, tal como o processo penal e as investigações revelaram, que o Parlamento poderia beneficiar de uma nova perspetiva na matéria e do contributo da instituição;

Or. en

Alteração 73
Damian Boeselager
em nome de do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 60-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	60-A. Insta a Comissão Europeia a instaurar processos por infração contra o Conselho por incumprimento persistente do controlo democrático em matéria orçamental, em violação dos princípios da transparência e da boa governação consagrados nos Tratados;

Or. en

Alteração 74
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 60-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	60-B. Solicita à instituição que se abstenha de promover, difundir e apoiar a ideologia de género e «woke» e que respeite o Tratado e as suas disposições; insta ainda a instituição a respeitar as identidades nacionais dos Estados-Membros, inerentes às suas estruturas fundamentais, história, religião e tradições;

Or. en